

Boletim de Serviço

n.º 145 23 de agosto de 2024

HU-UFSC

HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
R. Profª. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88036-800

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

DOUGLAS FRANCISCO KOVALESKI

Gerente de Ensino e Pesquisa

Superintendência

Portaria - SEI nº 228 2024 CAPTAÇÃO DE RECURSOS, de 22 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições e de acordo com o Processo SEI nº 23820.009703/2024-21;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho (GT) responsável pela condução do projeto PDE - SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA - CAPTAÇÃO DE RECURSOS no HU/UFSC.

Art. 2º O GT compete:

I - estudar a viabilidade e a conveniência da implementação de novas fontes de recursos no HU/UFSC;

II - estudar o fortalecimento da captação de recursos atuais no HU/UFSC;

II - identificar a eventual necessidade de alterações normativas e operacionais para a implementação de que trata os incisos I e II do caput;

III - produzir relatório final de suas atividades, que deverá contemplar:

a) posicionamento acerca da viabilidade e da conveniência da implementação de novas fontes de recursos para o HU/UFSC;

b) as possibilidades de fortalecimento da captação de recursos atuais no HU/UFSC;

c) cronograma para concretização de sugestões aventadas, com proposta de prazos, responsáveis e resultados esperados.

Art. 3º O GT será coordenado pela Divisão de Administração e Finanças - DAF, e terá os seguintes integrantes:

Dauana Berndt Inácio;

André Tiago Dias da Silva;

Carlos Lucas dos Santos;

Diovânio da Silva Reis;

Gabriela Schambeck Lino;

Giselly Muller de Camargo;

Luiz Correa de Souza.

Art. 4º Compete a coordenação do GT organizar a agenda de trabalho, definir pautas, distribuir tarefas e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5º O GT deverá se reunir quinzenalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pela coordenação.

Art. 6º Os integrantes do GT poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos, ou por representante indicado pela respectiva área.

Art. 7º O GT terá vigência enquanto durar o projeto (2024-2028).

Parágrafo único. Os relatórios parciais e final das atividades do GT deverá ser encaminhado ao Colegiado Executivo do HU/UFSC.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente - HU-UFSC/Ebserh
Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023

Edital - SEI

Processo nº 23820.012178/2024-21

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

EDITAL 12/2024

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial EBSEERH, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSEERH nº 86, de 27/03/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEERH conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da EBSEERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Ambulatório, vinculada a Divisão Enfermagem e a Gerência de Atenção de Saúde, do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

2.1 Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEERH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSEERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº219/2024 de 15 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço n.º 139 quinta - feira,

15 de agosto de 2024, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Renata Brocker	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	2760 ***
Monique Mendes Marinho	Gerente de Atenção à Saúde	1627***
Juliana Krum Cardoso da Silva	Chefe da Divisão de Enfermagem	1703***
Joelson Porto Fernandes	Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	1281***
Ricardo Egídio da Rocha	Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	1180***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

I. Formação Superior Completa ou Nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II. Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima de 40 horas (acumuladas);

III. Ser empregado efetivo da Rede EBSEPH ou servidor público ocupante de provimento efetivo;

IV. Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 2 anos;

V. Não constar na relação de responsáveis de inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União;

VI. Disponibilidade para dedicação integral ao cargo (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);

VII. Estar em conformidade com o art.5º, da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEPH;

VIII. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II);

IX. Currículo no formato Lattes.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará no indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSEPH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

I. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);

II. Currículo no formato Lattes;

III. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

IV. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;

V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório.

6.2. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.3. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento art. 13.

6.4. A classificação na 1º fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

I. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

II. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

V. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

6.5 Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;

II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;

III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;

VI. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSEH a qual a função está vinculada.

6.6. Participação da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação;

6.7. O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.5.

6.8. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.9. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.10. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH, com análise dos seguintes critérios:

I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.11. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

6.12. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.

6.13. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.

6.14. Será publicado o resultado preliminar da 2º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.15. A 3º fase será conduzida pela EBSE RH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSE RH e Ofício-Circular nº 18/2022/SESP/ CPP/DGP-EBSE RH.

6.16. Será publicado o resultado preliminar da 3º fase e após período de recurso, será publicado o resultado final.

6.17. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas

7. DO RECURSO

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

7.6. Os recursos deverão ser redigidos em Português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.

7.7. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista por Competências serão avaliados pela Comissão de Seleção.

7.8. Os recursos referentes a 3ª Etapa: Entrevista Final serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/ CPP/DGP-EBSE RH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

- 8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
- 8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede EBSE RH, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
- 8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
- 8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
- 8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da EBSE RH;
- 8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

- 9.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	23 agosto 2024
Período de inscrição dos candidatos	23 a 29 agosto 2024
Resultado preliminar 1ª fase - Análise curricular	03 de setembro 2024
Período de recurso 1ª fase	03 a 05 de setembro 2024
Resultado final 1ª fase	06 de setembro 2024
Período de Entrevistas	09 a 12 de setembro 2024
Resultado preliminar 2ª fase - Entrevista por Competências	12 de setembro 2024
Período de recurso 2ª fase	12 a 15 de setembro 2024
Resultado final 2ª fase	16 de setembro 2024

ATIVIDADE	DATA
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	16 de setembro 2024
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	16 de setembro 2024

- 9.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.
- 9.3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.
- 9.4. Revoga-se o EDITAL 11/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - se for o caso conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH.
- 10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 10.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 10.4. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
- 10.5. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
- 10.6. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
- 10.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

10.8. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: secao.hu-ufsc@ebserh.gov.br

Florianópolis, 23 agosto de 2024

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente - HU-UFSC/Ebserh
Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023

Setor de Administração

Portaria-SEI nº 015/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e considerando as normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e de acordo com o Processo - SEI nº 23820.013205/2021-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe Fixa de Planejamento da Contratação para todas as dispensas e inexigibilidades demandadas pelo Setor de Engenharia Clínica, com seguintes colaboradores:

- Daniel Baldoino de Souza - SIAPE: 101*****;
- Eduardo Dos Santos Machado - SIAPE nº 332*****;
- Janimar Medeiros Freda - SIAPE nº 100*****;
- Léo Fabrício Pereira – SIAPE: 238*****;
- Lisandra Elen Souza Valim De Moura – SIAPE: 313*****;
- Michelle Brazil De França - SIAPE 331*****;
- Priscila Laurentino - SIAPE: 316*****;
- Rosana de Oliveira - SIAPE 342*****;
- Rosângela Maria da Silva Sousa – SIAPE: 234***** e
- Sheylla Borges de Barros - SIAPE 335*****

Art. 2º - A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros; que os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados;

§ 1º - No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação poderá designar equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 2º - Em cada processo serão nomeados membros participantes da Equipe de Planejamento da Contratação dentre os listados nesta Portaria, a ser especificado no documento de Formalização da Demanda, respeitados os requisitos mínimos previstos no regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

Art. 3º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação;

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 4º REVOGAR a Portaria-SEI nº 011/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de maio de 2024;

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente - HU-UFSC/Ebserh
Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria-SEI nº 016/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e considerando as normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e de acordo com o Processo-SEI nº 23820.012853/2019-54;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Equipe Fixa de Planejamento da Contratação para todas as dispensas e inexigibilidades demandadas pelo Setor de Infraestrutura Física, com seguintes colaboradores:

Aline Mortari Machado - SIAPE: 104****
Amanda Elis Marinho Paes - SIAPE: 337****
Carina dos Santos Oliveira - SIAPE: 334****
Cícero Engelmann - SIAPE: 305****
Cristiny Luize Zluhan - SIAPE: 208****
Eduardo Dos Santos Machado - SIAPE nº 332****
Eduardo Silva Pedroso de Albuquerque - SIAPE: 197****
Helio Fabricio De Souza - SIAPE: 304****
Janimar Medeiros Freda - SIAPE nº 100****
Lisandra Elen Souza Valim de Moura - SIAPE 313****
Luiz Carlos Amaral - SIAPE: 178****
Igor Prata Andrade Mosqueira Oliveira - SIAPE: 337****
Michelle Brazil De França - SIAPE 331****
Nicole Esposto Biondo - SIAPE: 166****
Pauline Cristiane Kammers Schnel - SIAPE 304****
Priscila Laurentino - SIAPE 316****
Rosana de Oliveira - SIAPE 342****
Tiago Gualberto da Silva - SIAPE: 203****
Wallace Silva Andrade - SIAPE: 304****
Winston Dantas Maia Filho - SIAPE 326****

Art. 2º - A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre

outros; que os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados;

§ 1º - No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação poderá designar equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 2º - Em cada processo serão nomeados membros participantes da Equipe de Planejamento da Contratação dentre os listados nesta Portaria, a ser especificado no documento de Formalização da Demanda, respeitados os requisitos mínimos previstos no regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

Art. 3º - REVOGAR a Portaria-SEI nº 013/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de maio de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente - HU-UFSC/Ebserh
Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria-SEI nº 017/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de agosto de 2024.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e considerando as normas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e de acordo com o Processo-SEI nº 23820.014108/2019-40.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Equipe Fixa de Planejamento da Contratação (EPC) e Equipe Técnica de Suporte (ETS), para todos os pedidos de aquisições (adesões, dispensas e inexigibilidades), demandadas pelo Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, com seguintes colaboradores:

Alexandra Gabriela Zen de Andrade - EPC - SIAPE 192***

Dalnetz Wenck - EPC - SIAPE 141****

Eduardo Dos Santos Machado - EPC - SIAPE nº 332****

Ivete Terezinha Walter - EPC - SIAPE 314****

Janimar Medeiros Freda - EPC - SIAPE nº 100****

Lisandra Elen Souza Valim De Moura - EPC - SIAPE 313****

Luciana Batista Xará - EPC - SIAPE 325****

Luiz Albino dos Santos - EPC - SIAPE 108****

Mariana Carneiro de Oliveira - EPC - SIAPE 170***

Mariana Sias D'Avila - EPC- SIAPE 241****

Michelle Brazil De França - EPC - SIAPE 331****

Priscila Laurentino - EPC- SIAPE 316****

Roberta Rodrigues Coelho - EPC - SIAPE 303***

Rosana de Oliveira - EPC - SIAPE 342****

Adnairdes Cabral de Sena - ETS - SIAPE: 101****

Alexsandro Rafael Beseke - ETS - SIAPE: 144****

Ana Paula Goulart Tavares Pereira - ETS - SIAPE: 300****

André Lucas Maffisoni - ETS - SIAPE: 305****

Ari Ojeda Ocampo Moré - ETS -SIAPE: 211****

Camila Cadore - ETS- Siape: 2412***

Carine Franco Morschel - ETS - Siape: 3315***

Cristiano Álvares de Araújo - ETS- Siape: 3051***

Isabel Machado Canabarro - ETS- Siape: 1678***

Letícia Cabral Domingos da Rosa - ETS- - SIAPE: 345****

Leticia Groff Funck - ETS- Siape: 3127***

Marcos César Wagner - ETS - Siape: 1445***

Michelle Barboza Jacondino - ETS - SIAPE: 178****

Paula Cristina dos Santos Wolff - ETS- Siape: 3304***

Rebeca Silva Fernandes de Moura - ETS - SIAPE: 213****

Roberto Leo da Silva - ETS - SIAPE: 331****

Tainara Matias de Avila - ETS- Siape: 3315***, e

Vanessa de Oliveira Correa - ETS- Siape: 3075***

Art. 2º - Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros; que os integrantes da equipe devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados;

§ 1º - No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, a equipe de planejamento da contratação poderá designar equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

§ 2º - Em cada processo serão nomeados membros participantes da Equipe de Planejamento da Contratação dentre os listados nesta Portaria, a ser especificado no documento de Formalização da Demanda, respeitados os requisitos mínimos previstos no regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

Art. 3º - Equipe Técnica de Suporte à Equipe de Planejamento da Contratação é a equipe responsável por incorporar conhecimentos técnicos à contratação, por intermédio de prestação de suporte à Equipe de Planejamento da Contratação, compreendida principalmente por representantes das áreas demandantes e/ou áreas finalísticas da organização

Art. 4º - Compete a Equipe de Planejamento da Contratação;

- a) realização de estudos preliminares;
- b) realização de gerenciamento e riscos;
- c) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- d) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- e) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

f) condução de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

g) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica de Suporte à EPC, quando convocada:

I – Validar o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação e exigências de habilitação, realizando interlocução com as comissões de padronização e com as demais áreas técnicas, quando necessário;

II – Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III – Atuar na análise de documentação técnica e de amostras durante a fase de Seleção de Fornecedor, bem como participar de provas de conceito;

IV – Participar das etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação, ampliando a sua multidisciplinariedade.

Parágrafo único. A formalização das manifestações técnicas da Equipe Técnica de Suporte à EPC se dará pela assinatura de:

I – Relatórios técnicos, no caso de informações necessárias ao detalhamento das especificações técnicas, dos requisitos de contratação e das exigências de habilitação;

II – Pareceres técnicos, no caso de prestação de informações ou análise de documentação técnica e de amostras;

III – Mapas de Riscos, elaborados pela EPC, quando houver participação dos integrantes da Equipe Técnica de Suporte nas etapas de gerenciamento de riscos;

Art. 6º REVOGAR a Portaria-SEI nº 012/2024/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 09 de maio de 2024.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da sua publicação e tem vigência até 31 de dezembro de 2024

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente - HU-UFSC/Ebserh
Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023

Divisão de Gestão de Pessoas

Portaria de Instauração Investigação Disciplinar

Processo nº 23658.029643/2024-91

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

PORTARIA nº 149, de 23 de agosto de 2024

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Paulo Cesar de Souza, Matrícula SIAPE nº 32***01, ocupante do cargo Auxiliar em Administração, lotado no HU-UFSC, como comissário de Investigação Preliminar, destinada a apurar os fatos de que trata o Processo nº 23658.023354/2024-89.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente - HU-UFSC/Ebserh
Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023